

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012
(Sistema de Registro de Preços)**

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 65, de 29 de maio de 2012, do Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 3931, de 19 de setembro de 2001, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente na página da *Internet*: <http://www.prrn.mpf.gov.br> ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.001663/2012-57

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2012.

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, a serem executados por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, bem como para as PRMs de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo II);
- III. Minuta de Contrato (Anexo III);
- IV. Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

2.3. Os endereços dos imóveis onde serão prestados os serviços encontram-se no Termo de Referência, assim como a definição e os números de postos.

2.4. O LIMITE MÁXIMO MENSAL (GLOBAL) de contratação para o objeto licitado é de **R\$ 85.750,75 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESCALA DE TRABALHO	VALOR UNIT MENSAL (R\$)
01	Posto de vigilância armada, 12h x 36 h, diurno, das 07h às 19h, de segunda a domingo.	33.000,70
02	Posto de vigilância armada, 12h x 36 h, noturno, das 19h às 07h, de segunda a domingo.	42.088,20
03	Posto de vigilância armada, 44 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira.	10.661,85

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: **WWW.COMPRASNET.GOV.BR** para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

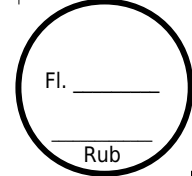
3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria; e

3.5.6. Cooperativas de mão de obra.

3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não



podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei complementar nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: **WWW.COMPRASNET.GOV.BR**.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* **WWW.COMPRASNET.GOV.BR** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL (MENSAL)**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de

proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo II) deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso.
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
 - b.1) No caso específico dos Postos da PRM-CAICÓ, os campos da PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS relativos ao insumo "vale-transporte" poderão estar zerados, já que tal município não dispõe de transporte público coletivo. TODAVIA a Licitante vencedora se obriga a fornecer, por meios próprios ou contratados, o transporte necessário, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento residência-trabalho, e vice-versa, de seus trabalhadores.
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) Na composição dos preços não devem constar o CSLL e IRPJ de acordo com decisão do TCU (Acórdão 325/07);
- g) A proposta deverá conter, ainda, os dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

5.3.1. Os documentos encaminhados através da função "anexo" no COMPRASNET, deverão ser do tipo "doc" ou "xls", compatíveis com o aplicativo Microsoft Word/Excel.

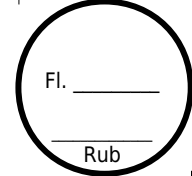
5.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.
- di) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
- dii) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 10. Estudos setoriais;
 11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.



5.7. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.1.11, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Será considerado como preço máximo **MENSAL** aceitável admitido o valor de **R\$ 85.750,75 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**

6.2.3.1.1. Os valores **MÁXIMOS (mensais) unitários aceitáveis, por posto, segundo a planilha da AUDIN, são os seguintes:**

PESQUISA DE PREÇOS			
	12x36 noite	12x36 dia	44 horas
Planilha da AUDIN – PRRN/NOVA SEDE	R\$ 6.024,65	R\$ 4.726,44	R\$ 2.157,37
Planilha da AUDIN – PRM-Caicó	R\$ 5.995,55	R\$ 4.697,33	R\$ 2.104,46
Planilha da AUDIN – PRM-Mossoró	R\$ 5.998,50	R\$ 4.700,28	R\$ 2.138,19
Planilha da AUDIN – PRM-Pau dos Ferros	R\$ 5.995,55	R\$ 4.697,33	R\$ 2.104,46

6.2.3.2. NÃO serão aceitas as propostas cujos valores dos Encargos Sociais ultrapassem o percentual de 72,11%, nem tampouco o fator K superior a 2,7, conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, disponível na página [HTTP://WWW.AUDIN.MPU.GOV.BR](http://www.audin.mpu.gov.br), no campo "TERCEIRIZAÇÃO" - Fator K e Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados.

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema do **Anexo II (Planilha de Custo e Formação de Preços)** atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor

convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar", em até **2 (duas) horas**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, documentos poderão ser apresentados via fac-símile ou *e-mail*, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 18.13, a contar da adjudicação.

6.2.8.1. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.2. Os itens das planilhas de custos que apresentarem percentuais em desacordo com a Legislação vigente ou com os Acórdãos do TCU também poderão ser corrigidos, a critério do Pregoeiro, desde que não seja evidenciada má-fé ou empecilho ao andamento do certame;

6.2.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado; e
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação;

e) **DECLARAÇÃO** de que não tem em seus quadros **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos);

f) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009;

g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, informando que a empresa não

tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;

h) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa executou ou executa os serviços constantes do objeto da presente licitação, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, desde que não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial e esteja (m) acompanhado (s) por cópia autenticada do (s) respectivo (s) termo (s) de contrato.

h.1. Para fiel cumprimento das exigências inseridas nesta alínea, a empresa deverá demonstrar que prestou/presta o serviço objeto deste edital com contingente de no mínimo 50% do requerido neste certame, ou seja, 09 (nove) postos;

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

ii) O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

j) **PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**, concedida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF/06, alterada pela Portaria nº 515/DG/DPF de 28/11/2007;

k) **PORTARIA DE REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**, concedida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme estabelece a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF/06, alterada pela Portaria nº 515/DG/DPF de 28/11/2007, SE FOR O CASO;

l) **CERTIFICADO DE SEGURANÇA** atualizado, expedido pela Delegacia de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal;

m) **DECLARAÇÃO** de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

n) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

n.1) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

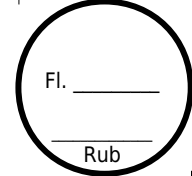
n.2) a expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal;

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou



domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

n.3) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente – **ILC** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(deverá ser maior ou igual a 1,00)

Índice de Liquidez Geral – **ILG** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(deverá ser maior ou igual a 1,00)

Índice de Solvência Geral – **ISG** = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(deverá ser maior ou igual a 1,00)

n.4) As empresas constituídas dentro do exercício social deverão apresentar o Balanço de Abertura;

n.5) A licitante que se encontrar com documento vencido no SICAF deverá apresentar, além do documento renovado, o balanço patrimonial para fins de análise e obtenção dos índices, uma vez que não é possível verificá-los no relatório deste sistema;

n.6) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), calculados conforme as fórmulas do subitem "o.5" ou, por ocasião da consulta ao SICAF, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado dos serviços (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

o) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme art. 38 do decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983;

p) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam **desobrigadas** de apresentar os documentos constantes nas alíneas "a", "b", "n" e "p" desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**, devendo ser observados para o balanço os índices exigidos no presente edital, sob pena de inabilitação.

7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.3. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.4. O envio das declarações relativas às alíneas "c", "d", "e" e "f" do subitem 7.1 será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também

enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

7.4.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste item, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o subitem 7.6 deste Edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* "Anexar" - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **2 (duas) horas** (prorrogáveis a critério do Pregoeiro), caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do item 16.13, a contar da adjudicação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 5 e 6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.2.1. Se as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deixarem de apresentar tais documentos, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por apresentarem alguma restrição, será aplicado o procedimento prescrito no subitem 8.12;

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pela Coordenadora de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.12;

8.9. No ato da suspensão da sessão pública do pregão eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação;

8.10. As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

8.11. O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.12. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.12.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do subitem 6.2.4, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

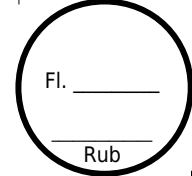
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via *e-mail* (cpl@prrn.mpf.gov.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@prrn.mpf.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

a) Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.



9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do **COMPRASNET**, por fac-símile ou *e-mail* que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

9.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

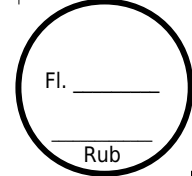
a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);

b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.



10.2. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadora de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 - Locação de mão de obra, do Orçamento Geral da União.

11.2. Como esta Licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade de disponibilidade orçamentária prévia.

12. DO CONTRATO

12.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, conforme minuta constante no Anexo III deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 15 deste edital.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será admitida a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos, nos termos do ITEM 15 do Termo de Referência (Anexo I), CLÁUSULA QUINTA do Termo Contratual e ITEM 03 da Ata de Registro de Preços.

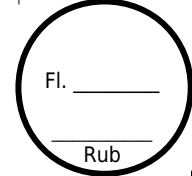
14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à licitante vencedora por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, no mês seguinte ao adimplemento do respectivo fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil após o Atesto do Gestor Contratual na Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, conforme o teor da CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO da Minuta Contratual (anexo III).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. O documento de cobrança deverá ser entregue na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, sito na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643

14.5. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1 e de suspensão temporária são de competência da Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

15.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.7. Após a aplicação de qualquer penalidade dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

15.8. Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte poderá aplicar as penalidades relacionadas **no item 10 da Ata de Registro de Preços (Anexo VI)**, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/2005 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.9. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços, receber a Nota de Empenho e assinar o contrato dentro do prazo, após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades

legalmente estabelecidas.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para Registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (**ARP**), cuja minuta está contida no Anexo V, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o própria PRRN, por meio do Gerente de Registro de Preços.

16.5. A PRRN irá adjudicar e registrar o preço de apenas um fornecedor para o grupo.

16.6. A existência de Registro de Preços não obriga a PRRN a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.

16.7. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da PRRN.

16.8. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, a PRRN encaminhará ao vencedor do certame a Ata de Registro de Preços, para a respectiva assinatura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

16.9. Na Ata de Registro de Preços constará o total de cada tipo de posto e o valor unitário, conforme planilha de formação de preços apresentada para cada um deles.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**.

17.2 A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer, Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, observando o seguinte:

- a)** O Órgão ou Entidade que desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços deve manifestar seu interesse junto à Gerência de Contratos da PRRN;
- b)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento, desde que o compromisso assumido com o órgão gerenciador não fique prejudicado;
- c)** As contratações pelos Órgãos ou Entidades não poderão exceder a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro, bem como para as contratações dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação conforme determina o item XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

17.5 A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será por e-mail ou fac-símile, para subscrever a Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas.

17.6 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, não cumprir o compromisso assumido, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do Pregão.

17.6.1 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os Documentos exigidos para a Habilitação e negociar o preço.

17.7. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e caso concordem, a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela PRRN, ressalvado o caso de vencimento da respectiva Proposta.

17.8. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

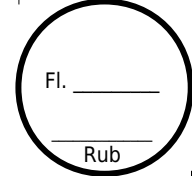
18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal



na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. O Coordenador de Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

18.12. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 12h30 às 18h00 horas, no endereço referido no item 18.13 deste Edital, solicitado pelo e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br ou ainda, através do site: **WWW.COMPRASNET.GOV.BR**.

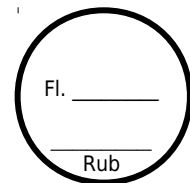
18.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: cpl@prrn.mpf.gov.br. Demais informações poderão ser dirimidas pelo telefone (0-xx-84) 3232-3926. A documentação eventualmente solicitada pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-600 ou via fac-símile, através do número (0-xx-84) 3232-3951.

18.14. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação e, em última instância, pelo Procurador-Chefe.

Natal, 11 de outubro de 2012.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro - PR/RN



ANEXO I

PREGÃO Nº 10/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

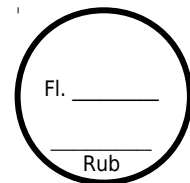
1 JUSTIFICATIVA

A Procuradoria da República no RN, localizada em Natal, bem como as Procuradorias da República nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, com a finalidade de manter o regular funcionamento dos Órgãos e garantir a segurança dos seus membros, servidores, estagiários, terceirizados e patrimônio público, necessitam contratar empresa especializada na prestação do serviço de **VIGILÂNCIA ARMADA** em suas sedes.

2 OBJETO

Contratação de serviços de vigilância armada nas sedes do Ministério Público Federal no RN, nos municípios de Natal, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros:

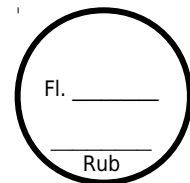
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
1	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (sede e anexo) Av. Deodoro da Fonseca, 743, - Tirol – Natal-RN (sede), Rua Fontes Galvão nº 732, - Tirol – Natal-RN (anexo)
2	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (nova sede) Rua Raimundo Chaves nº 2000, - Lagoa Nova - Natal-RN
3	Procuradoria da República no Município de Caicó Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo – Caicó/RN
4	Procuradoria da República no Município de Mossoró Rua Filgueira Filho, nº 09 – Costa e Silva – Mossoró/RN
5	Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN



2.1 É **facultado** às licitantes realizarem vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, conforme item 2 deste termo de referência, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições previstas neste documento.

2.2 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os seguintes Postos de Vigilância, segundo as escalas de trabalho abaixo:

CARACTERÍSTICAS DOS POSTOS DE SERVIÇO	LOCAIS					TOTAL DE POSTOS
	NATAL – SEDE ATUAL	NATAL – NOVA SEDE	CAICÓ	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS	
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, diurno , das 07h00min às 19h00min, de segunda a domingo.	2	2	1	1	1	7
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, noturno , das 19h00min às 07h00min, de segunda a domingo.	2	2	1	1	1	7
Posto de vigilância armada, 44 horas semanais , diurno, de segunda a sexta-feira.	2	-	1	1	1	5



2.1.1 Os postos com jornada de 44 horas semanais da sede da PR/RN deverão ser composto por 01(um) vigilante masculino e 01(um) feminino.

2.2 Os locais definidos neste termo de referência poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

3 VALOR DE REFERÊNCIA

O preço máximo aceitável para o certame licitatório será de R\$ 85.750,75 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) com valores máximos unitários R\$ 42.088,20 (quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e vinte centavos) - posto de 12 x 36 noturno, R\$ 33.000,70 (trinta e três mil reais e setenta centavos) – posto de 12 x 36 diurno e R\$ 10.661,85 - (dez mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) – posto de 44h.

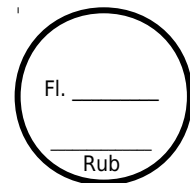
3.1 Os profissionais deverão receber salário de no mínimo o correspondente ao piso salarial da categoria homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

04 SERVIÇOS

04.01 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela empresa **CONTRATADA**, por meio de profissionais integrantes de seu quadro de empregados, com formação em escola especializada devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, e com registro profissional junto ao órgão competente.

04.02 Os serviços em tela serão desenvolvidos segundo a tabela de localidades e escalas contida no **Anexo "A"**.

04.03 Os Postos de Vigilância observarão as seguintes escalas de trabalho, conforme art. 50 da IN 02/08:



I - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

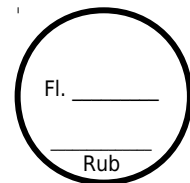
II - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

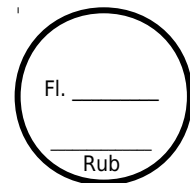
04.04 A execução dos serviços de vigilância armada será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo seus profissionais desenvolverem diariamente as seguintes rotinas e obrigações:

04.04.01 ROTINAS E OBRIGAÇÕES PARA POSTO TIPO FIXO:

- a)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE e Preposto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b)** Manter afixado visivelmente no local de trabalho os números de telefones da Superintendência da Polícia Federal, Delegacia de Polícia de Plantão, do Corpo de Bombeiros e outros de essencial interesse dos serviços;
- c)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da Instituição, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pelo CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas segundo as técnicas específicas de vigilância, inclusive com a cooperação do profissional do posto volante/rondante (em havendo);
- d)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, mediante registro no livro de ocorrências, inclusive no decorrer dos finais de semana, feriados e fora do horário de expediente normal, observadas as normas de segurança internas do órgão;



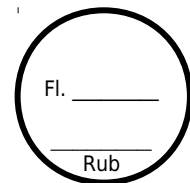
- e)** Fiscalizar, durante finais de semana, feriados e horários extra expediente normal, a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da Instituição;
- f)** Fiscalizar, durante expediente normal, a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo oficial da frota desta PRRN, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da Instituição;
- g)** Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) entrando em serviço, quando da renição ou troca, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações; e também proceder, juntamente com o profissional que está assumindo o posto, a verificação completa de todos os pontos críticos de acompanhamento;
- h)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE e preposto todo acontecimento entendido como irregular, e que possa vir a representar risco para a Administração, procedendo aos devidos registros no livro de ocorrências, acionando, se for o caso, órgãos competentes da segurança pública;
- i)** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da PR/RN, facilitando-lhes a atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, casos em que acionará imediatamente o fiscal de Contratos da PRRN;
- j)** Coibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações;
- k)** Não permitir a aglomeração de pessoas junto ao local de trabalho da vigilância, comunicando o fato ao CONTRATANTE, no caso de desobediência, procedendo ao registro no livro de ocorrências;
- l)** Não permitir atividade comercial junto ao local de prestação dos serviços de vigilância e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m)** Não permitir a utilização das instalações físicas da recepção para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- n)** Cooperar com o fiscal de Contratos em possível averiguação *in loco* de ocorrência anormal, procedendo ao imediato acionamento de cobertura tática se necessário;



- o) Manter-se portando os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços; e,
- p) Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

04.04.02 PARA O POSTO TIPO VOLANTE/RONDANTE:

- a) Permanecer atento e vigilante a todas as ocorrências eventuais identificadas, procedendo à verificação *in loco* para fins de afastar qualquer risco de dano ao patrimônio da Instituição;
- b) Executar todas as rondas pré-fixadas, segundo as rotas previamente estabelecidas entre o preposto e o fiscal de Contratos (que deverão envolver a passagem por diversos pontos estratégicos para a segurança das instalações), registrando a passagem, com bastão receptor de dados (que será fornecido pela CONTRATANTE), nos pontos de controle pré-determinados (*buttons*), distribuídos durante todo o trajeto; e, sobretudo, procedendo a inspeções e averiguações dos diversos locais, com objetivo da manutenção do grau de segurança, bem como o caráter ostensivo dos serviços, necessários à garantia da qualidade mínima definida no planejamento de segurança;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da Instituição, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pelo fiscal e preposto, bem como as que entender oportunas segundo as técnicas específicas de vigilância, inclusive com a cooperação do profissional do(s) posto(s) fixo(s);
- d) Realizar a verificação do fechamento de todas as portas de acesso externo das edificações, após encerramento do expediente;
- e) Proceder à abertura dos acessos para fins de entrada de pessoas autorizadas, eventualmente;
- f) Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) entrando em serviço, quando da renição ou troca, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas nas instalações e suas imediações;

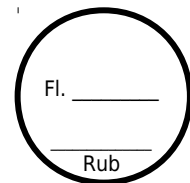


- g)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE e preposto todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração, procedendo ao devido registro no livro de ocorrências;
- h)** Acompanhar e colaborar com o trabalho das Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração;
- i)** Acompanhar, quando necessário, *in loco*, a entrada, saída e permanência de possíveis prestadores de serviços autorizados a executar serviços no interior da Instituição;
- j)** Acionar imediatamente o fiscal de Contratos e/ou preposto via rádio comunicador ou “walkie talkie” ou outro meio, após a detecção de eventuais anormalidades passíveis de averiguação, podendo solicitar cooperação ao profissional do posto fixo, observando o registro no livro de ocorrências;
- k)** Cooperar com o profissional do posto fixo em possível averiguação *in loco* de ocorrência anormal, procedendo ao imediato acionamento do CONTRATANTE e das autoridades competentes;
- l)** Manter-se portando os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- m)** Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência.

04.05 ORIENTAÇÕES GERAIS

04.05.01 A execução dos serviços deverá ser feita por profissionais nas seguintes condições:

- em perfeitas condições de saúde física e mental;
- . uniformes limpos e passados;
- cintos polidos;
- coturnos engraxados;
- cabelos cortados; e,
- barbeados



04.05.02 Durante a execução dos serviços, a empresa deverá manter os profissionais nos seus locais previamente definidos (postos), não permitindo que se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, ou alheios aos serviços.

04.05.03 A CONTRATADA deverá orientar e exigir de seus empregados que, durante a prestação dos serviços, o uso de arma de fogo seja o último recurso, somente empreendido, no caso de situações de legítima defesa, própria ou de terceiros, nos termos do art. 25 do Código Penal, esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

04.05.04 A prestação dos serviços em tela será contínua e permanente, de caráter precípua não havendo tolerância quanto a impontualidades e/ou inassiduidades.

04.05.05 No decorrer da prestação dos serviços, as ocorrências inerentes deverão ser registradas em livro de ocorrências próprio.

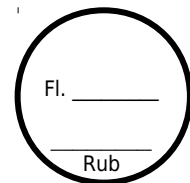
04.05.06 A prestação dos serviços será acompanhada permanentemente por preposto da CONTRATADA, regularmente constituído, o qual deverá realizar visitas quinzenais aos locais de execução para fins de verificação das ocorrências anotadas no livro próprio e adoção de providências eventualmente solicitadas pela Administração.

04.05.07 Na prestação dos serviços deverão ser utilizadas armas de fogo adequadas e devidamente legalizadas, juntamente com a permissão de porte para os ocupantes dos postos, não podendo tais armas serem utilizadas em outras prestações de serviços da empresa sem a devida solicitação de substituição, bem como é vedado o uso de munições recarregadas;

04.05.08 Na data de início do contrato deverá ser apresentado ao fiscal de Contratos da PRRN, para simples verificação, a caixa de munição, devidamente lacrada e acompanhada da respectiva nota fiscal de aquisição, sendo o municiamento das armas feito na presença do fiscal de Contratos. Após o período de 1 (um) ano, se prorrogado o contrato, deverá ocorrer o mesmo procedimento.

05 DO PREPOSTO

05.01 A empresa CONTRATADA indicará formalmente o preposto, que deverá residir na zona metropolitana de Natal, e fornecer todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc.), a quem atribuem-se as seguintes funções:

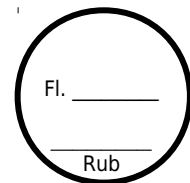


- a) Realizar semanalmente visitas em horários aleatórios, conforme protocolo ou rotina da empresa, devidamente informada ao fiscal do contrato, para fins de averiguação da regularidade;
- b) Comparecer quinzenalmente (em dias úteis, no horário de expediente da Instituição) aos locais de prestação dos serviços para analisar e assinar o livro de ocorrências, bem como adotar as providências que se fizerem necessárias e/ou solicitadas, no intuito de restabelecer a regular situação dos serviços;
- c) Analisar mensalmente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados aos vigilantes e necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações;
- d) Propor modificações na execução dos serviços de vigilância armada seguindo os critérios estabelecidos no plano interno de segurança da PRRN;
- e) Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- f) Realizar reuniões mensais de orientação aos empregados;
- g) Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE ou comportamental eventualmente existente;
- h) Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão;
- i) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

05.02 As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na **taxa de administração** da empresa.

06. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente por empresa especializada do ramo de vigilância armada, através de empreitada por preço unitário, para qual será escolhida, por meio de competente procedimento licitatório, no qual constarão todas as informações técnicas indicadas neste documento.



06.02 Não será admitida a subcontratação para prestação do objeto.

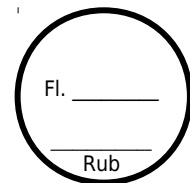
7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações do CONTRATANTE:

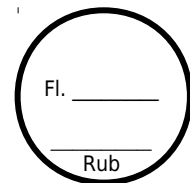
- a)** Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b)** Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante indicação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato;
- c)** Disponibilizar, mantendo limpos e habitáveis os locais dos postos de serviços, inclusive com acesso a instalações sanitárias e à água potável;
- d)** Relacionar-se com a CONTRATADA por meio do preposto, indicado formalmente, e ou livro de ocorrências, e-mails, ofícios e outros meios documentados;
- e)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal da qualidade dos serviços;
- f)** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas laborais, inclusive com o fornecimento de chaves de áreas estratégicas para a garantia da segurança; e,
- g)** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

07.02 Obrigações da CONTRATADA:

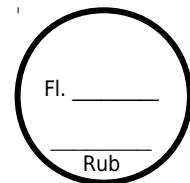
- a)** Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato;
- b)** Comprovar a formação técnica específica dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços mediante apresentação de documentação idônea, expedida por Instituições competentes, assim como as normas internas da empresa sobre disciplina e postura na prestação dos serviços;



- c) Apresentar ao fiscal do Contrato, até a data efetiva de início dos serviços, relação qualificada das armas de fogo que serão disponibilizadas aos empregados, bem como cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma";
- d) Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo dos serviços;
- e) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data de execução do contrato, bem como prover todas as condições necessárias a essa prestação de serviços;
- f) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, servindo-se de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente supridos com materiais, fardamentos e equipamentos de segurança;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;
- h) Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes, **vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) e descumprimento do intervalo de intrajornada.**
- i) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração, bem como substituir o profissional que venha a cometer **falta disciplinar**, nos termos de suas normas internas;
- j) Controlar e exigir, por meio do preposto devidamente constituído, o cumprimento de normas internas de disciplina e postura da empresa, bem como todas as normas do CONTRATANTE;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da má prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja por ação ou omissão;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares;



- o)** Prover anualmente eventos de capacitação, reciclagem e treinamento dos empregados executantes dos serviços, sem ônus adicional para CONTRATANTE, mantendo-os sempre qualificados para o bom desempenho de suas atribuições;
- p)** Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente identificados mediante o uso de fardamento e crachá;
- q)** Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, ou Dissídio Coletivo;
- r)** Fornecer os seguintes materiais e equipamentos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE:
- r.1) 02 (dois) conjuntos de uniformes completos e novos (em atenção aos critérios estabelecidos nos art. 103 a 108 da Portaria 387/2006 – DG/DPF), sempre em perfeitas condições de uso, ressalvado que será fornecido apenas 01 (um) par de coturno;
 - r.2) Revólver calibre 38”;
 - r.3) Munição calibre 38”;
 - r.4) Cinto tático e baleiro;
 - r.5) Tonfa e porta tonfa;
 - r.6) Apito e cordão para apito;
 - r.7) Capa de chuva;
 - r.8) Lanterna com alimentação por bateria recarregável eletricamente;
 - r.9) Demais Equipamentos de Proteção Individuais fixados na legislação;
 - r.10) Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, dentro do prazo de validade, para proteção do tronco para riscos de origem mecânica;
 - r.11) Rádios comunicadores ou “walk-talkie” para todos os postos; e,
- s)** Disponibilizar, no prazo de 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato, e apenas na Procuradoria da República em Natal, 01 (um) instrumento de alarme (botão de pânico silencioso), que permitirá ao vigilante, quando colocado em situação de risco, acionar dispositivo existente na sede da empresa para que esta possa



enviar o reforço necessário para a ocasião, sem que sua utilização acarrete qualquer ônus extra para o **CONTRATANTE**.

- t)** Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento pré-fixado;
- u)** Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados, conforme art. 117, VI, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF;
- v)** Indicar relação explícita dos materiais e equipamentos que deverão ser fornecidos, inclusive com marcas, referências e quantidade descritas no tópico 07.02, alíneas "r";
- x)** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários durante período de greve de ônibus, casos fortuitos e de força maior; e
- z)** Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato.
- aa)** Assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, conforme o item 10, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos, e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

8 ATRIBUIÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se por meio de seus vigilantes a:

8.1.1 Receber e passar o serviço ao chegar ao posto, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

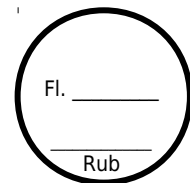
8.1.2 Manter-se sempre bem uniformizado, com boas atitudes e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes, barba feita, cabelos aparados, unhas cortadas, etc);

8.1.3 Conhecer as tarefas do seu e dos demais postos, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

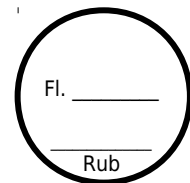
8.1.4 Não permitir formação de grupos de pessoas, desconhecidas ou desacompanhadas, junto ao Posto;

8.1.5 Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;

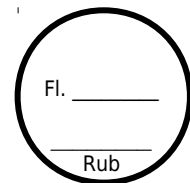
8.1.6 Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;



- 8.1.7** Não abandonar seu Posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato ao preposto, em quaisquer dias, e ao fiscal de Contratos em dias úteis e ao Coordenador de Administração nos feriados e finais de semana;
- 8.1.8** Informar ao fiscal de Contratos da PRRN, sobre qualquer fato que fuja à normalidade ou desperte suspeitas;
- 8.1.9** Registrar todas as ocorrências em livro próprio;
- 8.1.10** Comunicar e dar apoio ao CONTRATANTE caso seja constatada a ação de pessoas suspeitas nas áreas internas e externas do prédio que abriga seu posto de trabalho;
- 8.1.11** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 8.1.12** Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 8.1.13** Não entrar ou sair dos prédios nos quais desempenha suas atividades por locais que não aqueles previamente determinados;
- 8.1.14** Tratar todas as pessoas com o devido respeito, cortesia e educação;
- 8.1.15** Prestar informações que não representem risco à segurança, às pessoas que as solicitarem;
- 8.1.16** Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 8.1.17** Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;
- 8.1.18** Manter vigilância e controle sobre todo material, bens e patrimônio, dentro de sua área de ação, registrando e comunicando, por escrito, qualquer alteração;
- 8.1.19** Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações;
- 8.1.20** Manter uma postura correta, compatível com o exercício da profissão;
- 8.1.21** Respeitar seus superiores hierárquicos, acatando com presteza suas ordens e determinações;
- 8.1.22** Portar sempre, de forma ostensiva, seu crachá de identificação;
- 8.1.23** Procurar, em caso de dificuldade, a orientação correta na forma de proceder junto ao fiscal de Contratos da PRRN;



- 8.1.24** Evitar entrar em atrito ou confronto direto com outros funcionários, servidores ou visitantes, salvo em caso de flagrante ilícito penal, buscando em caso de dúvida ou falta de competência para decidir, apoio e orientação junto ao fiscal de Contratos da PRRN, conforme o caso, repassando-lhe o problema;
- 8.1.25** Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 8.1.26** Levar ao conhecimento do fiscal de Contratos da PRRN, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 8.1.27** Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- 8.1.28** Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- 8.1.29** Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
- 8.1.30** Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do prédio do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à administração da PRRN, com o devido registro;
- 8.1.31** Comunicar ao supervisor da empresa e ao fiscal de Contratos da PRRN, as dispensas concedidas por motivo de saúde;
- 8.1.32** Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações, de acordo com as necessidades do serviço;
- 8.1.33** Manter o seu equipamento e armamento em perfeitas condições de uso;
- 8.1.34** Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 8.1.35** Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-a ao seu sucessor;
- 8.1.36** Nunca repassar a arma carregada, retirando toda a munição ao entregá-la ao seu sucessor;
- 8.1.37** Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança permaneça sempre travado;



8.1.38 Adotar todas as precauções e cuidados indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações; e,

8.1.39 Os vigilantes deverão estar devidamente treinados no manuseio do bastão detector de metais, bem como para as medidas emergenciais de combate a incêndio e primeiros socorros.

9 UNIFORMES

A Empresa será responsável pelo fornecimento de 02 (dois) conjuntos completos de uniformes novos para cada empregado no início da execução do contrato.

9.1 No caso de substituição do empregado responsável pela prestação do serviço, deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos completos novos ao empregado.

9.2 A empresa deverá fornecer semestralmente 01 (um) conjunto completo de uniforme novo para todos os empregados.

9.3 Os custos com os uniformes não poderão ser descontados do empregado da Empresa.

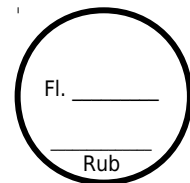
9.4 Os itens que compõem 01 (um) conjunto completo de uniforme são:

- a) calça;
- b) camisa;
- c) camiseta;
- d) cinto;
- e) cobertura;
- f) coturno;
- g) meia.

9.5 Deverá ser fornecido 01 (um) par de coturno no início do contrato. A cada 12 (doze) meses um novo par deverá ser entregue para formar o conjunto definido no subitem 9.4.

10 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deve fornecer aos vigilantes os seguintes materiais e equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE:

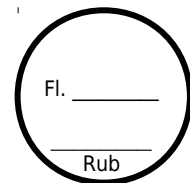


- 1) 02 (dois) conjuntos de uniformes completos e novos (em atenção aos critérios estabelecidos nos art. 103 a 108 da Portaria 387/2006 – DG/DPF), sempre em perfeitas condições de uso, ressalvado que será fornecido apenas 01 (um) par de coturno;
- 2) Revólver calibre 38”;
- 3) Munição calibre 38”;
- 4) Cinto tático e baleiro;
- 5) Tonfa e porta tonfa;
- 6) Apito e cordão para apito;
- 7) Capa de chuva;
- 8) Lanterna com alimentação por bateria recarregável eletricamente;
- 9) Demais Equipamentos de Proteção Individuais fixados na legislação;
- 10) Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco para riscos de origem mecânica dentro do prazo de validade;
- 11) Rádios comunicadores ou “walk-talkie” para todos os postos, em perfeitas condições de uso.

10.1 Além dos itens citados acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar até 10 (dez) dias da data de vigência do contrato, e apenas na Procuradoria da República no RN, 01 (um) instrumento de alarme (**botão de pânico silencioso**), que permitirá ao vigilante, quando colocado em situação de risco, acionar dispositivo existente na sede da empresa para que esta possa enviar o reforço necessário para a ocasião, sem que sua utilização acarrete qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

11 – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.



11.1 – Em caso de prorrogação, nos termos do inciso XVII do art. 19 da IN 02/2008, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12 PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal contratada, em até cinco dias úteis após o ateste do Fiscal do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, sendo parte da importância provisionada depositada em conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, de acordo com o item 13 deste Termo de Referência.

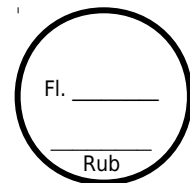
12.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

12.1.1. do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

12.1.2. do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

12.1.3. da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.4. da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento



– Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

12.1.5. do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

12.1.6. do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;

12.1.7. da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

12.1.8. do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses).

12.1.9. do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme o item 13;

12.1 Para o pagamento da última fatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos funcionários responsáveis pela prestação do serviço.

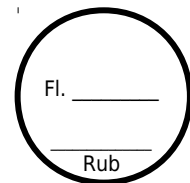
12.2 O contribuinte regularmente inscrito no sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), sofrerá a retenção do ISS.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

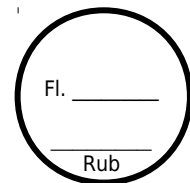
13 – DA GESTÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E A CONTA VINCULADA

Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte efetuará o depósito do montante das provisões de encargos trabalhistas relativas ao 13º salário, Férias e Abono de Férias, Impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, descontada da fatura mensal da licitante, em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da licitante unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

13.1 – Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação dos percentuais e valores constantes da planilha/proposta.

13.2 – Os depósitos de que trata este item serão efetuados pela CONTRATANTE, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA e somente serão liberados nas seguintes condições, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada a competente documentação comprobatória da ocorrência trabalhista:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;



e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13.3 – Após a confirmação de alguma das ocorrências trabalhistas mencionadas no subitem **13.2** e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização para movimentação da conta vinculada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e aceitação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

13.4 – A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

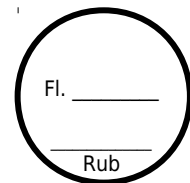
14.1 - A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou técnica através da apresentação:

1 – Portaria de autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF/06;

2 – Portaria de revisão de autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme estabelece a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF/06, se for o caso;

3 – Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme art. 38 do decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983;

4 – Certificado de Segurança atualizado, expedido pela Delegacia de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal;



5 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços objeto deste termo de referência, observando-se que tal(is) atestado(s):

a) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;

b) a empresa deverá apresentar comprovante de aptidão técnica declarando ter prestado serviços objetos deste edital com contingente de no mínimo 50% do requerido neste certame; e,

c) apresentar declaração que informe ser possuidor de instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequado e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

14.2 A comprovação de experiência anterior, por meio de atestados de capacidade técnica em nome da empresa interessada, deverá abranger prestações de serviços de vigilância patrimonial armada.

15 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

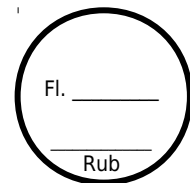
Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente através do fiscal do Contrato, podendo para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

16 REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.



16.1 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação.

16.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.3 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

16.4 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.4.1 O prazo acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.5 No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ou apostilamento ao contrato vigente.

16.6 O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

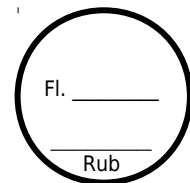
16.7 Os novos valores contratuais, decorrentes das repactuações, terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da data expressa em termo aditivo, podendo ser em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.8 O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.9 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.10 A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.



16.10.1 Na hipótese do item anterior, o período que a proposta orçamentária permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

17 GARANTIA

A licitante vencedora entregará à PR/RN, **em até 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato**, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor global do contrato**, em atenção ao disposto no art. 40, II, c/c o art. 56, "caput", da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 1634/2004 Primeira Câmara – TCU).

17.1 Em caso de não cumprimento do prazo acima estipulado, e após ser notificado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá se manifestar, em até 05 (cinco) dias, apresentando justificativas para o não cumprimento de cláusula contratual. Após análise da CONTRATANTE, e não sendo aceitas as justificativas apresentadas, será convocada a segunda colocada na licitação.

17.2 A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

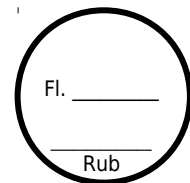
17.3 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

17.3.1 A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.3.2 A garantia deverá assegurar ainda o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive verbas rescisórias, referentes aos funcionários da CONTRATADA designados para a prestação do serviço na Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

17.4 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

17.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive



recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato.

17.6 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

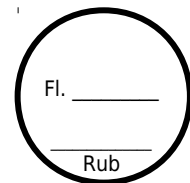
- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- e) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

18 – PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

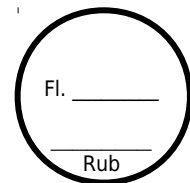
18.1 - Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

- a) Multa moratória de 0,5% do valor anual do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato;
- b) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- c) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas tabelas abaixo:



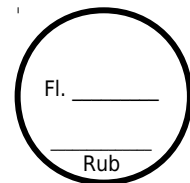
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,50% do valor mensal do contrato
3	2,00% do valor mensal do contrato
4	3,00% do valor mensal do contrato
5	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 1: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais



Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Manter empregado com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por empregado e por dia
02	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	por ocorrência
03	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de empregado	1	por empregado e por dia
04	Deixar de substituir empregado ausente, que se conduza de modo inconveniente ou que se apresente sem uniforme, sem prejuízo de glosa na fatura	3	por ocorrência e por dia
05	Deixar de fornecer uniformes em periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Contrato ou da Convenção Coletiva	3	por empregado e por dia
06	Permitir que empregado desempenhe atividades sem utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários	5	por ocorrência e por dia
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal de contrato	3	por ocorrência
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	por posto e por dia
09	Não fornecer material ou equipamento, previsto no Termo de Referência ou Contrato, necessário à execução dos serviços, excluídos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)	2	por ocorrência e por dia
10	Deixar de substituir, no prazo de 48 horas, materiais ou equipamentos que estejam desconformes ou apresentem defeitos	2	por ocorrência e por dia
11	Deixar de pagar salário, auxílio transporte, auxílio alimentação ou qualquer outro benefício na data avençada	4	por ocorrência e por dia
12	Efetuar descontos indevidos no pagamento de empregados	3	por ocorrência e por empregado
13	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	5	por ocorrência
14	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência, do Contrato ou da Convenção Coletiva não previsto nesta tabela	3	por ocorrência e por dia

Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual



GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	15 ou mais
2	12 ou mais
3	10 ou mais
4	7 ou mais
5	5 ou mais

Tabela 3: Limites de ocorrências

18.2 – Atingido os limites previstos no subitem 18.1, alínea a, e na Tabela 3 da alínea c do subitem 18.1, bem como a critério do Contratante, não será permitida a continuidade do contrato, ficando a contratada sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

18.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação de que trata a alínea a, do item 18.1.

18.4 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

18.5 – Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à contratada.

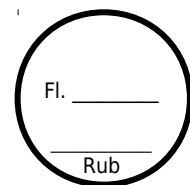
18.6 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.7 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

Natal, 27 de setembro de 2012.

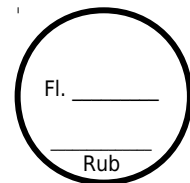
RONALDO FERREIRA MENDONÇA
Fiscal Contratual

MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA
Fiscal Contratual - Substituto



SERVIÇO DE VIGILÂNCIA TERCEIRIZADA ARMADA
ANEXO "A"

CARACTERÍSTICAS DOS POSTOS DE SERVIÇO	LOCAIS					TOTAL DE POSTOS
	NATAL – SEDE ATUAL	NATAL – NOVA SEDE	CAICÓ	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS	
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, diurno , das 07h00min às 19h00min, de segunda a domingo.	2	2	1	1	1	7
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, noturno , das 19h00min às 07h00min, de segunda a domingo.	2	2	1	1	1	7
Posto de vigilância armada, 44 horas semanais , diurno, de segunda a sexta-feira.	2	-	1	1	1	5



ANEXO II

PREGÃO Nº 10/2012

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I – TIPO DE mão de obra: VIGILANTE

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____,____ (.....),
pertinente à categoria de, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
de Trabalho, tendo por data-base/...../.....

II – mão de obra

Remuneração*:

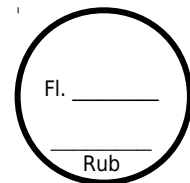
01 – salário	____,____%	R\$ _____,____
02 – hora extra	____,____%	R\$ _____,____
03 – hora extra noturna	____,____%	R\$ _____,____
04 – hora extra de feriado	____,____%	R\$ _____,____
05 – repouso semanal remunerado	____,____%	R\$ _____,____
06 – adicional de risco de vida	____,____%	R\$ _____,____
07 – adicional noturno	____,____%	R\$ _____,____
08 – adicional de periculosidade	____,____%	R\$ _____,____
09 – intervalo intrajornada	____,____%	R\$ _____,____
10 – adicional de periculosidade	____,____%	R\$ _____,____
11 – adicional de insalubridade	____,____%	R\$ _____,____
12 – outros (especificar)	____,____%	R\$ _____,____

* A inclusão de cada item na planilha de custos dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Valor total da Remuneração: _____% R\$ _____,____

III – ENCARGOS SOCIAIS()**

Grupo "A": _____%

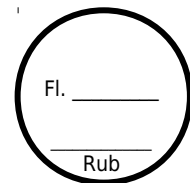


III – ENCARGOS SOCIAIS()**

01 - INSS	____,____%	R\$ ____/____
02 - SESI ou SESC	____,____%	R\$ ____/____
03 - SENAI ou SENAC	____,____%	R\$ ____/____
04 - INCRA	____,____%	R\$ ____/____
05 - salário educação	____,____%	R\$ ____/____
06 - FGTS	____,____%	R\$ ____/____
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	____,____%	R\$ ____/____
08 - SEBRAE	____,____%	R\$ ____/____
Grupo "B": ____/____%		
09 - férias	____,____%	R\$ ____/____
10 - auxílio doença	____,____%	R\$ ____/____
11 - licença paternidade/maternidade	____,____%	R\$ ____/____
12 - faltas legais	____,____%	R\$ ____/____
13 - acidente de trabalho	____,____%	R\$ ____/____
14 - aviso prévio	____,____%	R\$ ____/____
15 - 13º salário	____,____%	R\$ ____/____
Grupo "C": ____/____%		
16 - aviso prévio indenizado	____,____%	R\$ ____/____
17 - indenização adicional	____,____%	R\$ ____/____
18 - FGTS nas rescisões sem justa causa	____,____%	R\$ ____/____
Grupo "D":		
19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	____,____%	R\$ ____/____
Valor dos Encargos Sociais:	____,____%	R\$ ____/____
Valor da mão de obra R\$ ____/____		

IV – INSUMOS (*)

Remuneração*:



IV – INSUMOS (*)

01 – uniforme	R\$ _____,____
02 – equipamentos	R\$ _____,____
03 – vale alimentação	R\$ _____,____
04 – vale-transporte	R\$ _____,____
05 – depreciação de equipamentos	R\$ _____,____
06 – seguro de vida em grupo	R\$ _____,____
07 – outros custos por empregado (especificar***)	R\$ _____,____

* A inclusão de cada item na planilha de custos dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

*** O item 07 dependerá do disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

==> É vedada a inclusão de reserva técnica sobre insumos, bem como os custos com treinamento, capacitação e/ou reciclagem de pessoal (Acórdão nº 1.696/2010 – 2ª Câmara - TCU)

Valor total dos insumos: R\$ _____,____

V – DEMAIS COMPONENTES

01 – despesas administrativas/operacionais	_____,____%	R\$ _____,____
02 – lucro	_____,____%	R\$ _____,____

Valor Total dos demais componentes: R\$ _____,____

VI – TRIBUTOS: _____,____%

ISSQN	COFINS	PIS	OUTROS (ESPECIFICAR)
_____,____%	_____,____%	_____,____%	_____,____%

a) Tributos (%) / 100 = To

b) (mão de obra + Insumos + Demais componentes) = Po

c) $Po / (1 - To) = P1$

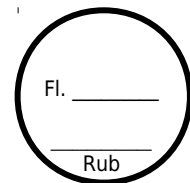
OBS: É VEDADA A INCLUSÃO NA PLANILHA DOS TRIBUTOS CSLL, IRPJ e CPMF.

Valor dos tributos (P1-Po): R\$ _____,____ (.....)

VII – PREÇO MENSAL DO SERVIÇO POR VIGILANTE (mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos) - R\$ _____,____ (.....)

Observação:

() Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços a licitante deve considerar como parâmetros máximos admitidos por esta Procuradoria aqueles definidos pela Auditoria Interna do MPU, disponíveis na página <http://www.audin.mpu.gov.br>, no campo "TERCEIRIZAÇÃO" - Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados. Ou seja, após a fase de lances, a proposta que apresentar encargos sociais acima do percentual de 72,11% não será**



MPF
Ministério Público Federal

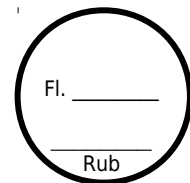
Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

aceita, passando-se, imediatamente, a analisar a proposta da Empresa que estiver provisoriamente em segundo lugar, e, assim, sucessivamente.

O item 14 do campo "AVISO PRÉVIO" será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.



Anexo III

PREGÃO Nº 10/2012

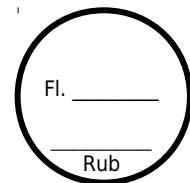
MINUTA CONTRATUAL

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2012 (dois mil e dez), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº _____/2012, referente ao Pregão 10/2012, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, o presente Contrato para Prestação de Serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, para exercerem suas atividades nas Sedes (nova e atual) e no Anexo da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Procuradorias da República nos Municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** para garantir a segurança dos seguintes locais:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
1	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (sede e anexo) Av. Deodoro da Fonseca, 743, - Tirol – Natal-RN (sede), Rua Fontes Galvão nº 732, - Tirol – Natal-RN (anexo)
2	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (nova sede) Rua Raimundo Chaves nº 2000, - Lagoa Nova - Natal-RN
3	Procuradoria da República no Município de Caicó



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
	Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo – Caicó/RN
4	Procuradoria da República no Município de Mossoró Rua Filgueira Filho, nº 09 – Costa e Silva – Mossoró/RN

INSERIR PAU DOS FERROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** os seguintes Postos de Vigilância, durante 07 (sete) dias da semana, segundo as escalas de trabalho abaixo:

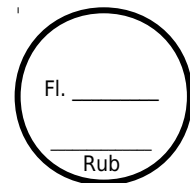
CARACTERÍSTICAS DOS POSTOS DE SERVIÇO	LOCAIS					TOTAL DE POSTOS
	NATAL – SEDE ATUAL	NATAL – NOVA SEDE	CAICÓ	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS	
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, diurno , das 07h00min às 19h00min, de segunda a domingo.	-	-	-	-	-	-
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, noturno , das 19h00min às 07h00min, de segunda a domingo.	-	-	-	-	-	-
Posto de vigilância armada, 44 horas semanais , diurno, de segunda a sexta-feira.	-	-	-	-	-	-

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação dos serviços se dará da seguinte forma:

I – Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (Natal):

a) **Período diurno:** serviço prestado em ___ postos de vigilância, assim distribuídos:



a.1) No regime de **12 x 36** (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 07h00min às 19h00min, de segunda-feira a domingo: __ posto de vigilância;

a.2) No regime de **44** (quarenta e quatro horas de trabalho semanais), em horários conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira: __ postos de vigilância.

b) Período noturno: serviço prestado em __ posto de vigilância, no regime de **12 x 36** (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 19h00min às 07h00min, de segunda-feira a domingo.

II - Procuradoria da República no Município de Mossoró:

a) Período diurno: serviço prestado em __ postos de vigilância, assim distribuídos:

a.1) No regime de **12 x 36** (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 07h00min às 19h00min, de segunda-feira a domingo: __ posto de vigilância;

a.2) No regime de **44** (quarenta e quatro horas de trabalho semanais), em horários conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira: __ posto de vigilância.

b) Período noturno: serviço prestado em __ posto de vigilância, no regime de **12 x 36** (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 19h00min às 07h00min, de segunda-feira a domingo.

III – Procuradoria da República no Município de Caicó:

a) Período diurno: serviço prestado em __ posto de vigilância, no regime de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 07h00min às 19h00min, de segunda-feira a domingo;

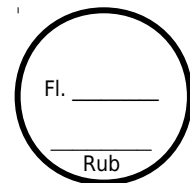
b) Período noturno: serviço prestado em __ posto de vigilância, no regime de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 19h00min às 07h00min, de segunda-feira a domingo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Pregão nº 10/2012, incluindo as especificações dos serviços do Termo de Referência (anexo I), bem como a proposta



apresentada, datada de _____, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo/MPF/PR/RN nº. _____ e que, **independentemente de transcrição**, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços foi formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços nº ____/2012, do Pregão Eletrônico nº 10/2012 realizado pela PRRN. A referida Ata é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

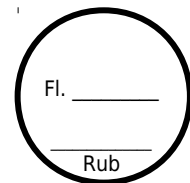
Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará **mensalmente à CONTRATADA** o **valor global mensal de R\$ _____** (xx), perfazendo o **valor global anual de R\$ _____** (xx), assim distribuídos:

I - **NATAL: R\$ _____** (xx), relativo a R\$ _____ (xx) do posto 12 x 36 horas diurnas, **R\$ _____** (xx) do posto 12 x 36 horas noturnas e **R\$ _____** (xx) dos três postos de 44 horas semanais, perfazendo o valor global anual de **R\$ _____** (xx);

II - **MOSSORÓ: R\$ _____** (xx), relativo a **R\$ _____** (xx) do posto 12 x 36 horas diurnas, **R\$ _____** (xx) do posto 12 x 36 horas noturnas e **R\$ _____** (xx) do posto de 44 horas semanais, perfazendo o valor global anual de **R\$ _____** (xx);

III - **CAICÓ: R\$ _____** (xx), relativo a **R\$ _____** (xx) do posto 12 x 36 horas diurnas e **R\$ _____** (xx) do posto 12 x 36 horas noturnas, perfazendo o valor global anual de **R\$ _____** (xx);

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja modificações no Sistema Financeiro Nacional, tais como: emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, conforme art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e artigo 37 da IN nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição às mencionadas normas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

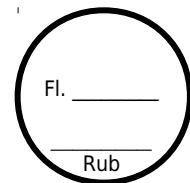
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente da mão de obra e estiver vinculado às datas base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada da demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo ou dissídio coletivo que fundamente as



repactuações, e somente serão concedidas observando-se o disposto no § 2º do art. 40 da IN nº 02/2008. Em todo caso, o **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção.

PARÁGRAFO QUINTO

O prazo para solicitação da repactuação terá início a partir de três dias do depósito/registro da Convenção ou do Acordo Coletivo no órgão do Ministério do trabalho (art. 614, § 1º da CLT e Instrução Normativa nº 6 de 06/08/07 da Secretaria de Relações do trabalho), que fixar o novo salário normativo da categoria profissional e encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito à repactuação contratual a partir da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação em tempo hábil, e prorrogar o contrato sem qualquer ressalva nesse sentido, ocorrerá preclusão do seu direito de repactuar.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os novos valores contratuais decorrentes de repactuações terão vigências observando-se o disposto nos incisos I, II, e III do art. 41 da IN nº 02/2008.

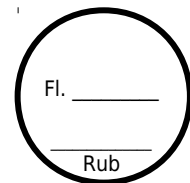
PARÁGRAFO OITAVO

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variações de custos. Entretanto, esse prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO NONO

A análise do pedido de repactuação pela Administração envolverá negociação entre as partes, observando-se o disposto no § 2º do art. 40 da IN nº 02/2008.

PARÁGRAFO DÉCIMO



Na repactuação do Contrato, os percentuais dos itens das planilhas de custos e formação de preços que não decorram de lei ou acordos coletivos poderão ser revistos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Quando ocorrer a prorrogação do contrato, o Aviso Prévio será excluído a partir do segundo ano.

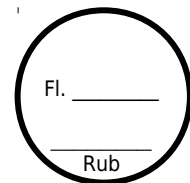
CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até cinco dias úteis, após o ateste do Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços efetivamente praticados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I. do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);
- II. do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;
- III. da regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal e (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV. da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação



Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

V. do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

VI. do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;

VII. da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

VIII. do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses);

IX. do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme o item 13.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

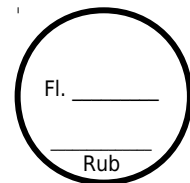
PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados, ressalvado o disposto no parágrafo oitavo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO



Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, notas fiscais distintas para cada um dos Municípios onde serão prestados os serviços, de maneira a possibilitar o recolhimento diferenciado do ISS.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISS), conforme disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480, de 15/12/04, com redação dada pela IN RFB nº 765, de 02/08/07, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, **cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o art. 4º da IN/SRH nº 480, de 15/12/04**, com as alterações promovidas pela IN/RFB nº 791, de 10/12/07, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

PARÁGRAFO OITAVO

O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

PARÁGRAFO NONO

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA**. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

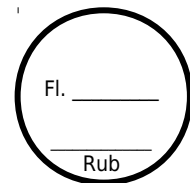
$EM = [(1 + TR/100)] \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

TR = Taxa Referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela **CONTRATADA**, por não cumprir as suas obrigações, o **CONTRATANTE** ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o parágrafo nono da presente Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A primeira fatura será proporcional aos dias de serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses - de _____ a _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes ; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra - do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

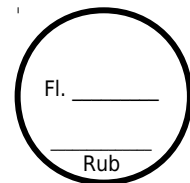
PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº 2012NE000xxx, de ___ de _____ de 2012, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

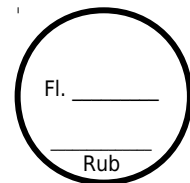
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no Termo de Referência, Anexos I deste Contrato, as seguintes:

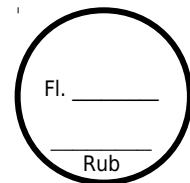
- a) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato;
- b) Comprovar a formação técnica específica dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços mediante apresentação de documentação idônea, expedida por Instituições competentes, assim como as normas internas da empresa sobre disciplina e postura na prestação dos serviços;
- c) Apresentar ao fiscal do Contrato, até a data efetiva de início dos serviços, relação qualificada das armas de fogo que serão disponibilizadas aos empregados, bem como cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma";



- d) Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo dos serviços;
- e) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data de execução do contrato, bem como prover todas as condições necessárias a essa prestação de serviços;
- f) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, servindo-se de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente supridos com materiais, fardamentos e equipamentos de segurança;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;
- h) Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes, **vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) e descumprimento do intervalo de intrajornada.**
- i) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração, bem como substituir o profissional que venha a cometer **falta disciplinar**, nos termos de suas normas internas;
- j) Controlar e exigir, por meio do preposto devidamente constituído, o cumprimento de normas internas de disciplina e postura da empresa, bem como todas as normas do CONTRATANTE;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da má prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja por ação ou omissão;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares;
- o) Prover anualmente eventos de capacitação, reciclagem e treinamento dos empregados executantes dos serviços, sem ônus adicional para CONTRATANTE, mantendo-os sempre qualificados para o bom desempenho de suas atribuições;



- p)** Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente identificados mediante o uso de fardamento e crachá;
- q)** Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, ou Dissídio Coletivo;
- r)** Fornecer os seguintes materiais e equipamentos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE:
- r.1) 02 (dois) conjuntos de uniformes completos e novos (em atenção aos critérios estabelecidos nos art. 103 a 108 da Portaria 387/2006 – DG/DPF), sempre em perfeitas condições de uso, ressalvado que será fornecido apenas 01 (um) par de coturno;
 - r.2) Revólver calibre 38”;
 - r.3) Munição calibre 38”;
 - r.4) Cinto tático e baleiro;
 - r.5) Tonfa e porta tonfa;
 - r.6) Apito e cordão para apito;
 - r.7) Capa de chuva;
 - r.8) Lanterna com alimentação por bateria recarregável eletricamente;
 - r.9) Demais Equipamentos de Proteção Individuais fixados na legislação;
 - r.10) Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, dentro do prazo de validade, para proteção do tronco para riscos de origem mecânica; e
 - r.11) Rádios comunicadores ou “walk-talkie” para todos os postos.
- s)** Disponibilizar, no prazo de 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato, e apenas na Procuradoria da República em Natal, 01 (um) instrumento de alarme (botão de pânico silencioso), que permitirá ao vigilante, quando colocado em situação de risco, acionar dispositivo existente na sede da empresa para que esta possa enviar o reforço necessário para a ocasião, sem que sua utilização acarrete qualquer ônus extra para o **CONTRATANTE**.
- t)** Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento pré-fixado;
- u)** Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados, conforme art. 117, VI, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF;



- v) Indicar relação explícita dos materiais e equipamentos que deverão ser fornecidos, inclusive com marcas, referências e quantidade descritas no tópico 07.02, alíneas "r";
- x) Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários durante período de greve de ônibus, casos fortuitos e de força maior; e
- z) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato.
- aa) Assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, conforme o item 10 do Termo de Referência, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos, e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os supervisores da **CONTRATADA** deverão inspecionar regularmente os Postos de Vigilância, em períodos alternados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O uso de arma de fogo será o último recurso a ser utilizado, somente empreendido, no caso de situações de legítima defesa, própria ou de terceiros, nos termos do art. 25 do Código Penal, esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO

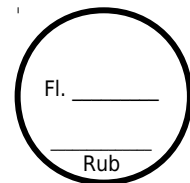
Além das obrigações elencadas no *caput* da presente Cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar o objeto de acordo com o estabelecido neste Contrato, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – Reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA**;

II – Reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

III – Indenização, inclusive, a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

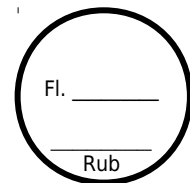


As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, a substituição de pessoal, empregados ou não, que estejam obstruindo a realização do Contrato, ou que estejam atentando contra o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes.

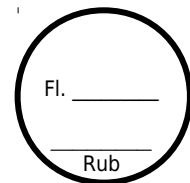
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA POR SEUS VIGILANTES

No que se refere aos serviços objeto deste Contrato, os vigilantes da **CONTRATADA** estão obrigados a:

- a) Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- b) Manter-se sempre bem uniformizado com boas atitudes e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes, barba feita, cabelos aparados, unhas cortadas, etc);
- c) Conhecer as tarefas do seu e dos demais postos, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados a sua disposição para o serviço;
- d) Não permitir formação de grupos de pessoas, desconhecidas ou desacompanhadas, junto ao posto;
- e) Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- f) Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- g) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível;
- h) Informar ao **CONTRATANTE**, ou a alguém designado para tal, conforme o caso, sobre qualquer fato que fuja à normalidade ou desperte suspeitas;
- i) Registrar todas as ocorrências em livro próprio;
- j) Comunicar e dar apoio ao **CONTRATANTE** caso seja constatada a ação de meliantes nas áreas internas e externas do prédio que abriga seu posto de trabalho;
- k) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- l) Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- m) Não entrar e/ou sair dos prédios nos quais desempenha suas atividades por locais que não aqueles previamente determinados;
- n) Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**;
- o) Tratar todas as pessoas com o devido respeito, cortesia e educação;
- p) Orientar e fornecer as informações necessárias a todas as pessoas que as solicitarem;
- q) Manter atualizada a documentação utilizada no Posto;



- r) Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição para o serviço;
- s) Manter, sempre, vigilância e controle sobre todo material, bens e patrimônio, dentro de sua área de ação, registrando e comunicando, por escrito, qualquer alteração;
- t) Permanecer constantemente atento a seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações;
- u) Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;
- v) Respeitar seus superiores hierárquicos, acatando com presteza suas ordens e determinações;
- w) Respeitar o supervisor designado pela empresa, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a empresa à qual pertence;
- x) Portar sempre, de forma ostensiva, e em local determinado pela chefia, seu crachá de identificação;
- y) Procurar, em casos de dificuldades, a orientação correta na forma de proceder, junto à sua chefia imediata ou ao **CONTRATANTE**;
- z) Evitar entrar em atrito ou confronto direto, com outros funcionários, servidores ou visitantes da casa, salvo em caso de flagrante ilícito penal, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, da Coordenação de Administração, do Gestor de Contratos ou seus substitutos eventuais, conforme o caso, repassando-lhes o problema;
- aa) Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- bb) Levar ao conhecimento da administração do **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- cc) Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- dd) Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- ee) Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
- ff) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do prédio do **CONTRATANTE** ou no seu posto de serviço, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Administração do **CONTRATANTE**, com o devido registro;
- gg) Comunicar ao supervisor da empresa e à Administração do **CONTRATANTE**, as dispensas concedidas por motivo de saúde;
- hh) Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor da empresa contratada, a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força-maior;
- ii) Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações, de acordo com as necessidades do serviço;

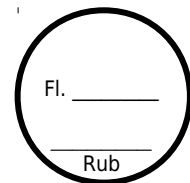


- jj) Manter o seu equipamento e armamento em perfeitas condições de uso;
- kk) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- ll) Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-a ao seu sucessor ou guardando-a em lugar apropriado;
- mm) Nunca repassar a arma carregada, retirando toda a munição ao entregá-la ao seu sucessor;
- nn) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança permaneça sempre travado;
- oo) Adotar todas as precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Contrato e na Lei n.º 8.666/93, as seguintes:

- a) **Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;**
- b) **Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;**
- c) **Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros;**
- d) Acompanhar o sistema de controle utilizado pela **CONTRATADA**, onde deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo ser assinado por profissional da **CONTRATADA** e por servidor designado pelo **CONTRATANTE**;
- e) Atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- f) Encaminhar ao Gestor Contratual os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas contra a **CONTRATADA**;
- g) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;



- h) Solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- i) Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, trabalho, serviço ou responsabilidade não prevista no Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** prestou a garantia no valor de **R\$** _____ (xx), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na modalidade _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** opte por título da dívida pública, sua aceitação ficará vinculada à análise prévia por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

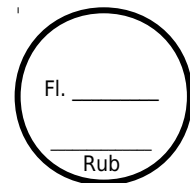
Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

O **CONTRATANTE** poderá utilizar a garantia na forma estabelecida no inciso III do art. 80



da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO

Sempre que a vigência do Contrato prolongar-se por período posterior àquele estipulado na apólice ou na carta de fiança, a **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar sua prorrogação pelo período necessário.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

O descumprimento do prazo de prestação da garantia contratual mencionado no *caput* desta Cláusula ensejará a aplicação da penalidade prevista no inciso II, alínea "b", da Cláusula Décima Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO

A prestação da garantia contratual pela **CONTRATADA** é condição para a realização dos pagamentos que lhe forem devidos.

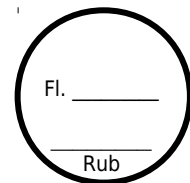
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência, orçamentos, planos, fichas, correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços;
- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas



de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;

- d) Solicitar os acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessária à perfeita ação da Fiscalização, e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;
- f) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- g) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- h) Atestar as notas fiscais/faturas;
- i) Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

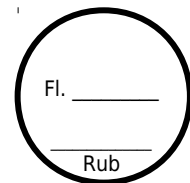
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhum pretexto ou hipótese poderá a CONTRATADA subcontratar quaisquer dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

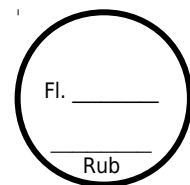


As MULTA serão aplicadas nos seguintes percentuais e casos:

- a) Multa moratória de 0,5% do valor anual do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato;
- b) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- c) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas tabelas abaixo:

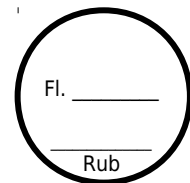
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,50% do valor mensal do contrato
3	2,00% do valor mensal do contrato
4	3,00% do valor mensal do contrato
5	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 1: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais



Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Manter empregado com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por empregado e por dia
02	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	por ocorrência
03	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de empregado	1	por empregado e por dia
04	Deixar de substituir empregado ausente, que se conduza de modo inconveniente ou que se apresente sem uniforme, sem prejuízo de glosa na fatura	3	por ocorrência e por dia
05	Deixar de fornecer uniformes em periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Contrato ou da Convenção Coletiva	3	por empregado e por dia
06	Permitir que empregado desempenhe atividades sem utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários	5	por ocorrência e por dia
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal de contrato	3	por ocorrência
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	por posto e por dia
09	Não fornecer material ou equipamento, previsto no Termo de Referência ou Contrato, necessário à execução dos serviços, excluídos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)	2	por ocorrência e por dia
10	Deixar de substituir, no prazo de 48 horas, materiais ou equipamentos que estejam desconformes ou apresentem defeitos	2	por ocorrência e por dia
11	Deixar de pagar salário, auxílio transporte, auxílio alimentação ou qualquer outro benefício na data avençada	4	por ocorrência e por dia
12	Efetuar descontos indevidos no pagamento de empregados	3	por ocorrência e por empregado
13	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	5	por ocorrência
14	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência, do Contrato ou da Convenção Coletiva não previsto nesta tabela	3	por ocorrência e por dia

Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual



GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	15 ou mais
2	12 ou mais
3	10 ou mais
4	7 ou mais
5	5 ou mais

Tabela 3: Limites de ocorrências

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF será pelo **prazo de até cinco anos**, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta da CONTRATADA, poderão ser aplicadas alternativamente as sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

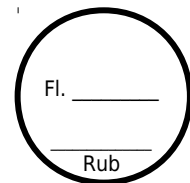
As multas previstas, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo fixado na GRU, ou serão descontadas da Garantia Contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a **CONTRATADA**. Não tendo nenhum valor a receber, será executada a Garantia prestada na forma prevista na Cláusula Décima deste Contrato. Não sendo possível executar a garantia, o valor deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO SÉTIMO

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste termo contratual;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

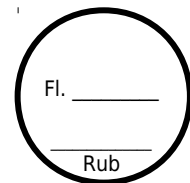
Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Coordenador de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

A contratação dos serviços de que trata o presente Contrato foi feita por meio de Pregão Eletrônico nº 10/2012, mediante o Sistema de Registro de Preços, Processo _____, de acordo com o preceituado na Lei nº 10.520/02, Decreto 3931/2001, Decreto 5.450/2001, Lei nº 8.078/90, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações posteriores.



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUJEIÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

Fica o presente Contrato sujeito ao efetivo cumprimento de suas cláusulas contratuais, bem como ao regime da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações posteriores, do Decreto 2.271/97, da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG e das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo Federal da cidade de Natal/RN competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, ___ de _____ de 20__.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Coordenador – Coordenador de Administração

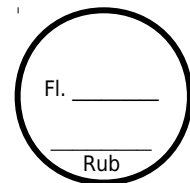
NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

GESTOR CONTRATUAL

NOME DO GESTOR CONTRATUAL
CPF: 000.000.000-00

APROVAÇÃO

NOME DO PROCURADOR-CHEFE
Procurador-Chefe



ANEXO IV

PREGÃO Nº 10/2012

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

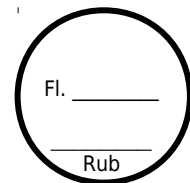
Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Natal, ____ de ____ de 2012.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO V

PREGÃO Nº 10/2012

(MODELO)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/10

PROCESSO Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 2012, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sala da CPL, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, o Gerente do Registro de Preços/PR/RN, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº __/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União em _____ e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** para atender as demandas da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, bem como às Procuradorias da República nos Municípios de Caicó e Mossoró, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

GRUPO Nº 1

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

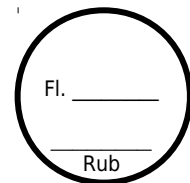
1. DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto a **contratação de serviços de vigilância armada com fornecimento de materiais e equipamentos**, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Procuradoria da República, conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os locais dos postos de trabalhos são os constantes no Termo de Referência.

2. DO FORNECEDOR, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor, as quantidades e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:



Fornecedor:				
CNPJ:				
Inscrição Estadual:				
Endereço:				
Telefone:				
Fax:				
E-mail				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	PREÇO UNITÁRIO
1	01	Posto de vigilância armada, 12h x 36h, diurno , das 07h00 às 19h00, de segunda a domingo.	06	
	02	Posto de vigilância armada, 12h x 36h, noturno , das 19h00 às 07h, de segunda a domingo.	06	
	03	Posto de vigilância armada, 44 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira.	03	

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO

3.1. A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, cuja minuta é Anexo do Edital, de acordo com o constante no edital e demais anexos, na proposta apresentada e na legislação pertinente;

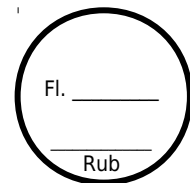
3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, ou até a data limite do primeiro contrato formalizado com base na Ata de Registro de Preços nº /20__;

3.3. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez. A critério da Administração desta Procuradoria, os documentos poderão ser encaminhados via fac-símile, sedex ou e-mail;

3.4 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;

3.5 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, qual seja R\$ _____(_____). A garantia poderá ser efetuada por qualquer uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro garantia;



III – Fiança bancária.

3.5.1 A garantia a ser prestada obedecerá ao previsto no item 16 do Termo de Referência.

3.6 É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não aceitar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convidar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato;

3.7 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

3.8 Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Administrador de Administração;

3.9 Será admitida repactuação, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e do artigo 37 da IN nº 02/2008 do MPOG, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano;

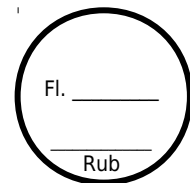
3.10 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou,

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente da mão de obra e estiver vinculado às datas base destes instrumentos.

3.11 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

3.12.1 O prazo para solicitação da repactuação terá início a partir de três dias do depósito/registro da Convenção ou do Acordo Coletivo no órgão do Ministério do trabalho (art. 614, § 1º da CLT e Instrução Normativa nº 6 de 06/08/07 da Secretaria de Relações do trabalho), que fixar o novo salário normativo da categoria profissional e encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, salvo em situações excepcionais,



devidamente justificadas.

3.12.2 A falta de solicitação da repactuação de preços em tempo hábil, seguida da prorrogação do contrato, **sem qualquer ressalva nesse sentido**, determinará a preclusão do direito à repactuação (Acórdãos nº 1.827/2008 – Plenário e 1.828/2008 – Plenário).

3.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.13 No caso de repactuação, será lavrado termo Aditivo ao contrato vigente.

3.14 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

3.15 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida observando-se o disposto no § 2º do art. 40 da IN nº 02/2008.

3.16 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

3.17 No caso de prorrogação do contrato, o aviso prévio trabalhado será excluído a partir do segundo ano.

3.18 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variações de custos.

3.19 O prazo acima citado ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

3.20 Na repactuação do Contrato, os percentuais dos itens das planilhas de custos e formação de preços que não decorram de lei ou acordos coletivos poderão ser revistos.

3.21 Os novos valores contratuais decorrentes de repactuações terão vigências observando-se o disposto nos incisos I, II, e III do art. 41 da IN nº 02/2009.

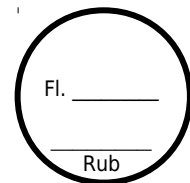
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras contidas em Lei, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, as abaixo citadas:

a) iniciar a execução dos serviços a partir da data prevista no Termo Contratual;

b) abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de chefia e de



assessoramento, de Membros ou Servidores vinculados à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. (Art. 4º, da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público)

c) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação;

e) a partir da data prevista no Termo Contratual e durante todo o seu período de vigência, a CONTRATADA deverá manter, na Cidade de Natal, Sede do Contratante, estrutura com pessoal e equipamentos necessários à execução do contrato;

e.1) O descumprimento da obrigação consignada no item antecedente caracterizará o inadimplemento do contrato, sujeitando-se a contratada à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1.2 Além das obrigações acima citadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II – reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

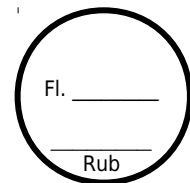
III – indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

4.1.3 A Contratada obriga-se a cumprir, ainda, todas as demais disposições contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, afora outras contidas em Lei, as abaixo citadas, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) receber e atestar a nota fiscal relativa aos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no item 5 desta Ata.



4.3 DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

4.3.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada pelo Gestor Contratual do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e obedecerá ao constante **no Termo de Referência**.

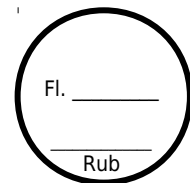
5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal contratada, em até cinco dias úteis após o ateste do Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços acompanhada da documentação pertinente.

5.1.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de prestação dos serviços.

5.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);
- b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;
- c) da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
- e) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- f) do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;
- g) da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;



- h) do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses);
- i) do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme o item 13 do termo de referência.

5.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados;

5.5. Para fins de recebimento dos créditos a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação;

5.6. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços;

5.7. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISS), conforme disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480, de 15/12/04, com redação dada pela IN RFB nº 765, de 02/08/07, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, **cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o art. 4º da IN/SRH nº 480, de 15/12/04**, com as alterações promovidas pela IN/RFB nº 791, de 10/12/07, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

5.8. A Seção de Execução Orçamentária e Financeira também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100)] \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

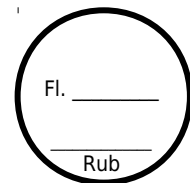
TR = Taxa Referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.10. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

5.11. O pagamento do último mês de vigência do contrato fica condicionado, ainda, à apresentação de todos os comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem



como a toda a documentação de rescisão contratual dos empregados responsáveis pela execução dos serviços.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de algum fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e/ou sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, o qual fará parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

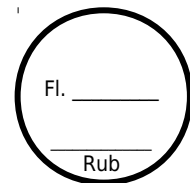
7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar alterar o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

10. DAS PENALIDADES

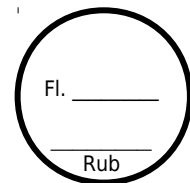
10.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

10.2. As MULTAS serão aplicadas nos seguintes percentuais e casos:

- a) Multa moratória de 0,5% do valor anual do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato;
- b) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- c) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas tabelas abaixo:

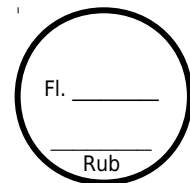
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,50% do valor mensal do contrato
3	2,00% do valor mensal do contrato
4	3,00% do valor mensal do contrato
5	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 1: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais



Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Manter empregado com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por empregado e por dia
02	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	por ocorrência
03	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de empregado	1	por empregado e por dia
04	Deixar de substituir empregado ausente, que se conduza de modo inconveniente ou que se apresente sem uniforme, sem prejuízo de glosa na fatura	3	por ocorrência e por dia
05	Deixar de fornecer uniformes em periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Contrato ou da Convenção Coletiva	3	por empregado e por dia
06	Permitir que empregado desempenhe atividades sem utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários	5	por ocorrência e por dia
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal de contrato	3	por ocorrência
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	por posto e por dia
09	Não fornecer material ou equipamento, previsto no Termo de Referência ou Contrato, necessário à execução dos serviços, excluídos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)	2	por ocorrência e por dia
10	Deixar de substituir, no prazo de 48 horas, materiais ou equipamentos que estejam desconformes ou apresentem defeitos	2	por ocorrência e por dia
11	Deixar de pagar salário, auxílio transporte, auxílio alimentação ou qualquer outro benefício na data avençada	4	por ocorrência e por dia
12	Efetuar descontos indevidos no pagamento de empregados	3	por ocorrência e por empregado
13	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	5	por ocorrência
14	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência, do Contrato ou da Convenção Coletiva não previsto nesta tabela	3	por ocorrência e por dia

Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual



GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	15 ou mais
2	12 ou mais
3	10 ou mais
4	7 ou mais
5	5 ou mais

Tabela 3: Limites de ocorrências

10.3. O Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF será pelo **prazo de até cinco anos**, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005.

10.4. Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta da CONTRATADA, poderão ser aplicadas alternativamente as sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula.

10.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo fixado na GRU, ou serão descontadas da Garantia Contratual.

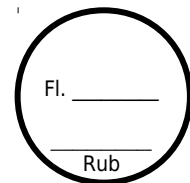
10.6. O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a **CONTRATADA**. Não tendo nenhum valor a receber, será executada a Garantia prestada na forma prevista na Cláusula Décima deste Contrato. Não sendo possível executar a garantia, o valor deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação;



11.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;

11.3 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos;

11.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Gerente de Registro de Preços da PRRN, e com a anuência do fornecedor, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

11.5 Para adesão, o Órgão interessado deverá encaminhar Ofício ao Gerente de Registro de Preços, por fac-símile ou e-mail, informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da PRRN, Seção da Justiça Federal no RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

12.3. E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em **03 (três) vias** de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.

Natal, ___ de _____ de 2012

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa